TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 042/MO/2018

A Chefia de Gabinete desta Prefeitura Regional, por meio de delegação do Sr. Prefeito Regional Mooca, e nos termos do Decreto n° 49.969, de 29 de Agosto de 2008, conjuntamente, com compromisso de responsabilidade assumido, diante da ciência dos termos legais, pelo solicitante na solicitação para o pretendido evento, requisitos pelos quais, autoriza sua realização:

Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda
Representante legal: Marcelo Ferrarini
E-mail e tel: (11) 97155-2102
Evento: A Garota da Moto – 2º temporada
Local: Rua do Hipódromo, 600
Horário: DAS 6H00 AS 18H00
Período: 07 E 10/06/2018

Estruturas: Iluminação, cabeamento, praticáveis, tripés e barracas – equipe 70 pessoas.

Obs: Para realização desta atividade, deverá haver um espaço livre de pelo menos 2 metros para passagem de pedestres e veículos de serviço, como viaturas da GCM e PM ; A limpeza durante e após a atividade é de responsabilidade dos solicitantes acima descritos e não podem haver alterações no chão, como pinturas ou furos;

Deverá ser respeitada a Lei do Programa de Silêncio Urbano (PSIU).

Obrigando–se o proponente à:

1. Atender as disposições do Decreto Municipal n º 49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento, e, do Decreto Municipal n° 55.085/2014, especificamente observando a documentação e requisitos exigidos nos artigos 28 a 32, para o comércio de alimentos em evento gastronômico;

2. Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94, bem como, observar a vedação de comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei 14.450/2007, que institui o combate de venda ilegal de bebida alcoólica a Criança e Adolescente; e, dos equipamentos previstos no artigo 4 º do Decreto 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI – Do Comércio de Alimentos Durante a Realização de Eventos;

3. Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4. Obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

5. Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do evento;

6. Condicionado para execução do evento: a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente, b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões, c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado, d) a comercializações de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos plásticos, sendo vedado o fornecimento de latas e garrafas, e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06, f) assegurar a limpeza do local durante e após o evento;

7. Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

9. A responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento caberá ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por conseqüência, isentando a Municipalidade. E, por estar ciente e de pleno acordo dos termos legais e requisitos estabelecidos por esta Prefeitura Regional da Mooca para a realização do evento, firmo o presente.

10. Portar o presente Termo de Permissão durante todo tempo, desde a montagem, realização até a desmontagem da estrutura, devendo ser apresentado ao agente da Municipalidade quando solicitado.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 043/MO/2018

A Chefia de Gabinete desta Prefeitura Regional, por meio de delegação do Sr. Prefeito Regional Mooca, e nos termos do Decreto n° 49.969, de 29 de Agosto de 2008, conjuntamente, com compromisso de responsabilidade assumido, diante da ciência dos termos legais, pelo solicitante na solicitação para o pretendido evento, requisitos pelos quais, autoriza sua realização:

Proponente: Gullane Entretenimento S/A
Representante legal: Juliana Motta
E-mail e tel: (11) 99622-2007
Evento: Carcereiros – 2º temporada
Local: Rua Ptolomeu, 715
Horário: DAS 18H00 AS 05H00
Período: 08 E 09/06/2018(INÍCIO DIA 08 ÀS 18H ATÉ ÀS 5H00 DO DIA 09?06/18)

Estruturas: Filmagem e reserva de vagas 30 metros.

Obs: Para realização desta atividade, deverá haver um espaço livre de pelo menos 2 metros para passagem de pedestres e veículos de serviço, como viaturas da GCM e PM ; A limpeza durante e após a atividade é de responsabilidade dos solicitantes acima descritos e não podem haver alterações no chão, como pinturas ou furos;

Deverá ser respeitada a Lei do Programa de Silêncio Urbano (PSIU).

Obrigando–se o proponente à:

1. Atender as disposições do Decreto Municipal n º 49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento, e, do Decreto Municipal n° 55.085/2014, especificamente observando a documentação e requisitos exigidos nos artigos 28 a 32, para o comércio de alimentos em evento gastronômico;

2. Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94, bem como, observar a vedação de comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei 14.450/2007, que institui o combate de venda ilegal de bebida alcoólica a Criança e Adolescente; e, dos equipamentos previstos no artigo 4 º do Decreto 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI – Do Comércio de Alimentos Durante a Realização de Eventos;

3. Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4. Obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

5. Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do evento;

6. Condicionado para execução do evento: a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente, b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões, c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado, d) a comercializações de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos plásticos, sendo vedado o fornecimento de latas e garrafas, e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06, f) assegurar a limpeza do local durante e após o evento;

7. Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

9. A responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento caberá ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por conseqüência, isentando a Municipalidade. E, por estar ciente e de pleno acordo dos termos legais e requisitos estabelecidos por esta Prefeitura Regional da Mooca para a realização do evento, firmo o presente.

10. Portar o presente Termo de Permissão durante todo tempo, desde a montagem, realização até a desmontagem da estrutura, devendo ser apresentado ao agente da Municipalidade quando solicitado.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

CPO / MOOCA

Processo nº 2013-0.351.222-6 - Despacho: I - Autorizo migrar, para o processo digital Nº 6046.2018/0000460-2, criado em 05/06/18 no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o conteúdo do processo físico identificado pelo nº 2013-0.351.222-6 que tem como permissionária a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. II – Arquive-se o processo físico, que tratou da execução dos serviços de ligação domiciliar, visto que o processo digitalizado poderá seguir através do SEI, para a continuidade de qualquer controle administrativo que for necessário.

Processo nº 2013-0.284.181-1 - Despacho: I - Autorizo migrar, para o processo digital Nº 6046.2018/0000464-5, criado em 05/06/18 no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o conteúdo do processo físico identificado pelo nº 2013-0.284.181-1 que tem como permissionária a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. II – Arquive-se o processo físico, que tratou da execução dos serviços de ligação domiciliar, visto que o processo digitalizado poderá seguir através do SEI, para a continuidade de qualquer controle administrativo que for necessário.

Processo nº 2013-0.330.860-2 - Despacho: I - Autorizo migrar, para o processo digital Nº 6046.2018/0000461-0, criado em 05/06/18 no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o conteúdo do processo físico identificado pelo nº 2013-0.330.860-2 que tem como permissionária a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. II – Arquive-se o processo físico, que tratou da execução dos serviços de ligação domiciliar, visto que o processo digitalizado poderá seguir através do SEI, para a continuidade de qualquer controle administrativo que for necessário.

Processo nº 2013-0.216.289-2 - Despacho: I - Autorizo migrar, para o processo digital Nº 6046.2018/0000463-7, criado em 05/06/18 no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o conteúdo do processo físico identificado pelo nº 2013-0.216.289-2 que tem como permissionária a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. II – Arquive-se o processo físico, que tratou da execução dos serviços de ligação domiciliar, visto que o processo digitalizado poderá seguir através do SEI, para a continuidade de qualquer controle administrativo que for necessário.

Processo nº 2012-0.202.630-0 - Despacho: I - Autorizo migrar, para o processo digital Nº 6046.2018/0000462-9, criado em 05/06/18 no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o conteúdo do processo físico identificado pelo nº 2012-0.202.630-0 que tem como permissionária a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. II – Arquive-se o processo físico, que tratou da execução dos serviços de ligação domiciliar, visto que o processo digitalizado poderá seguir através do SEI, para a continuidade de qualquer controle administrativo que for necessário.

Processo nº 2013-0.074.966-7 - Despacho: I - Autorizo migrar, para o processo digital Nº 6046.2018/0000459-9, criado em 05/06/18 no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o conteúdo do processo físico identificado pelo nº 2013-0.074.966-7 que tem como permissionária a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS. II – Arquive-se o processo físico, que tratou da execução dos serviços de ligação domiciliar, visto que o processo digitalizado poderá seguir através do SEI, para a continuidade de qualquer controle administrativo que for necessário.

PARELHEIROS

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

Ata da Posse dos Conselheiros Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Parelheiros

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2018, realizou-se a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Parelheiros.

Compareceram para tomar posse os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos pela Sociedade Civil e os Conselheiros Titulares e Suplentes do Poder Público designados pelos titulares das Pastas, conforme Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, sendo que seus nomes encontram-se relacionados no final do documento.

As funções dos membros do Conselho são consideradas serviço público relevante e suas atribuições são:

I - colaborar na formulação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, às Prefeituras Regionais, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Desestatização e Parceria, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e demais órgãos interessados;

II - apoiar a implementação, no âmbito de cada Subprefeitura, da Agenda 21 Local e do Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública;

III - apoiar a implementação do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Diretores Regionais em questões relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz;

IV - fomentar a cultura e os ideais de sustentabilidade, apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

V - promover a participação social em todas as atividades da Subprefeitura relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

VI - receber propostas, denúncias e críticas relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz, encaminhadas por qualquer pessoa ou organização, responsabilizando-se pelos encaminhamentos e esclarecimentos necessários;

VII - promover ações conjuntas com outros Conselhos que atuem na região das Subprefeituras correspondentes.

O Presidente e os Conselheiros comprometeram-se a observar fielmente os deveres e atribuições do Cargo.

Esta Ata foi lavrada por mim, Elvira Pereira Saito, Secretária (o) da Comissão Eleitoral e tendo sido lida e aprovada segue devidamente assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Parelheiros.

São Paulo, 21 de Maio de 2018.
Adailson de Oliveira
Presidente CADES PA
Celso Mendes Cutalo
Presidente Comissão Eleitoral
Elvira Pereira Saito
Secretária Comissão Eleitoral

Conselheiros empossados – Sociedade Civil
Titulares
JOÃO MESSIAS SICILIO
RENATO FRANCISCO DA SILVA
SEVERINO CARLOS DE SOUZA
EFIGÊNIA JANUÁRIA DE FREITAS
FRANCISCA ANTONIA COSTA
CECÍLIA OCANHE DA SILVA
ALDENIRA DE AGUIAR AMARANTE
CILÉIA DA SILVA BIAGGIOLI
Suplentes
VIVIAN VIEIRA SANTOS
PAULO RENATO DOS PRAZERES
LUIZ EDUARDO GOMES DA COSTA
PEDRO PAULINO DE LANA
JOSÉ BALBINO NETO
ARIVÃ PEREIRA GÓIS
NILSA DE SOUZA DO NASCIMENTO
FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO NASCIMENTO

Conselheiros empossados – Poder Público
PR PA: Titular: SÍLVIO MARTINS DA SILVA
Suplente: CELSO MENDES CUTALO
SVMA: Titular: GILSON ALVES BEVILACQUA
Suplente: ADRIANO CANEDIAS DE ALMEIDA
SMDH: Titular: LUIZ GONZAGA DANTAS
Suplente: ELIANA GUEDES PORTELA MIRANDA
SMC: Titular: ELAINE GOMES DE LIMA
Suplente: PRISCILA MACHADO LIMA
SEME: Titular: MICHEL TADEU DE SOUZA
Suplente: EDSON BISPO DOS SANTOS
SMSU: Titular: EDSON HUGO DE ANDRADE
Suplente: ODILON PAIS DE OLIVEIRA
GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

CONVOCAÇÃO E PAUTA DA 5ª REUNIÃO CPM-PA

O Prefeito Regional Adailson de Oliveira, da Prefeitura Regional Parelheiros convoca a todos Conselheiros Participativos, para a 5ª reunião Ordinária do Conselho Participativo Municipal de Parelheiros, que acontecerá no dia 11/06/2018 (segunda-feira), às 16 hs, na sede da Prefeitura Regional Parelheiros, Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 – Parelheiros, com a seguinte pauta:

* Leitura e aprovação da Ata da 4ª reunião ordinária ocorrida em 14/05/2018;
* Apresentação das demandas pelos munícipes;
* Questionamentos sobre o andamento das demandas já apresentadas (SAC´s)

PENHA

GABINETE DA PREFEITA REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-101

PREFEITURA REGIONAL PENHA
ENDERECO: RUA CANDAPUI,492
PROCESSOS DA UNIDADE PR-PE/PE
2018-0.056.595-6 CARLOS RICARDO LOPEZ AHUMADA
DEFERIDO
A EMPRESA CARLOS RICARDO LOPEZ AHUMADA CNPJ 30588141000138 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.
2018-0.056.596-4 CARLOS RICARDO LOPEZ AHUMADA
DEFERIDO
A EMPRESA CARLOS RICARDO LOPEZ AHUMADA CNPJ 30588141000138 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-PE/CPDU/CAD
2018-0.053.653-0 MARIA NINA ALVES BARRENCE
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI-14.141/06 DECRETO-51.714/10
2018-0.055.821-6 WILLIAN MITSUO MOTODA
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI-14.141/06 DECRETO-51.714/10
PROCESSOS DA UNIDADE PR-PE/CPDU/UNAI
2005-0.317.863-9 ANTONIO CAMILO LOURENCO
DOCUMENTAL
TORNO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO UMA VEZ QUE OS AMS 07.183.475.3 E 07.227.050.1 ENCONTRAM-SE PAGOS, CONFORME FLS 24
2018-0.046.535-8 CONX LORPENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
INDEFERIDO
MANTENHA-SE O AM 07.381.970.1
COORDENADORIA DE MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-PE/CMIU
2018-0.050.262-8 JOSE GARCIA VILLAVERDE
DEFERIDO
FOI EFETUADO O REBAIXAMENTO DE 8,00 METROS DE GUIAS

PERUS

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

Portaria nº. 53/PR-PR/GAB/18 de 04 de junho de 2018.

LUCIANA TORRALLES FERREIRA, Prefeita Regional de Perus, no uso de suas atribuições legais,

A U T O R I Z A:

A utilização do espaço público localizado Distrito de Perus, na Praça da rua principal entre as ruas Dinamarca e Canadá, Jardim da Conquista, para realização do evento "Feira de Saúde", realizado pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, com público máximo de 200 pessoas, no dia 02 de junho de 2018, no horário das 10:00 ás 15:00 horas, sob a responsabilidade de Odair Antonio dos Santos, Coordenador do evento, residente na rua Luis Carneiro, 255 apartamento 32, Vila Pereira Barreto , CEP 02936-110, RG nº 12.1782.520-4 , para o qual deverão ser atendidos os seguintes requisitos e condições:

I – Devem ser observados e respeitados os limites de ruídos, estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/2016 e pelo Decreto Municipal nº 57.443/2016;

II – Os organizadores do evento deverão obrigatoriamente, estabelecer passagens sinalizadas para pedestres;

III – Fica terminantemente proibido o uso de veículos sobre o passeio público;

IV – Os responsáveis ou o responsável pela realização do evento, quando necessário for, deverão requerer diretamente ao setor de saúde pública, ambulância e equipe médica; junto à Eletropaulo e Sabesp o fornecimento de água e luz para o local; no Corpo de Bombeiros os laudos técnicos eventualmente necessários; na Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, auxílio quanto à organização do trânsito na via pública local e adjacente ao evento e, na Guarda Civil Metropolitana e na Polícia Militar do Estado de São Paulo apoio para a garantia da ordem e da segurança, arcando com eventuais custos;

V – A preservação dos bens públicos e privados existentes no local do evento e em seu entorno, inclusive as áreas ajardinadas, serão de inteira responsabilidade dos organizadores e dos responsáveis pelo evento que, responderão civilmente, criminalmente e administrativamente em caso de dano;

VI – Fica terminantemente proibido o comércio ambulante no local do evento, quer a título oneroso ou não, exceção feita àqueles autorizados pelo Decreto Municipal nº 43.798/2003;

VII – É vedada a utilização de faixas e cartazes para divulgação do evento, bem como a distribuição de material impresso como panfletos, flyers, etc.;

VIII – Os organizadores e os responsáveis pelo evento deverão ao seu final, efetuar a limpeza da área pública utilizada, bem como devolvê-la inteiramente livre e desocupada de coisas, bens e ou objetos;

IX – Ficará a cargo da Supervisão Técnica de Limpeza Pública a fiscalização das condições anteriores e posteriores da área pública de realização do evento, a fim de apurar o cumprimento do item VIII desta Portaria;

X – Eventuais preços públicos a serem recolhidos perante os órgãos federais, estaduais e municipais e ou suas concessionárias, são de inteira responsabilidade dos organizadores e responsáveis pelo evento;

XI – A expedição da presente Autorização, não importa em responsabilidade da municipalidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, devendo os organizadores e responsáveis providenciar as garantias necessárias para antes, durante e depois da sua realização;

XII – Além da legislação municipal, serão aplicadas à espécie, as legislações estaduais e federais;

XIII – O descumprimento de quaisquer requisitos ou condições estabelecidos nesta Portaria resultará em sua imediata revogação, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções administrativas cabíveis;

XIV – A presente Portaria deverá ser copiada e ampliada no mínimo em papel tamanho A3 – 297 mm x 420 mm, de preferência ser plastificada, devendo ser mantida no local do evento, em lugar de fácil visibilidade, tanto para a fiscalização quanto para o munícipe;

XV – A presente Portaria é válida exclusivamente para a data do evento, entrando em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da administração municipal;

Publicado novamente por não ter saído o nº da Portaria, no Doc de 05/06/2018, pag. 09.

Portaria nº. 049/PR-PR/GAB/18 de 30 de maio de 2018.
Processo nº. 6049.2017/0000509-3

LUCIANA TORRALLES FERREIRA, Prefeita Regional de Perus, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** O servidor **João Joventino Bezerra Neto**, RF 843827.7, Coordenador de Projetos e Obras, comissionado, **para emissão de Termo de Recebimento Definitivo referente a contratação de empresa para execução de obras de melhorias e requalificação da Praça da Cultura na Rua Ricardo Dalton - Distrito Anhanguera - Bairro Perus - São Paulo/SP, executado pela empresa BONCOR CONSTRUÇÕES LTDA. ME no período de 28/12/2017 a 10/02/2018.**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, art. 73, inciso I alínea "b".

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-101

PREFEITURA REGIONAL PERUS
ENDERECO: RUA YLIDIO FIGUEIREDO, 349
PROCESSOS DA UNIDADE PR-PR/PE
2018-0.028.209-1 RENATO PIPEK
DEFERIDO
DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.
2018-0.035.871-3 CARLOS ROSA
DEFERIDO
DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.
2018-0.043.503-3 CARLOS ROSA
DEFERIDO
DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.
2018-0.048.968-0 CARLOS ROSA
DEFERIDO
DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16 E LEI 16.642/17.

PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-101

PREFEITURA REGIONAL PINHEIROS
ENDERECO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7123
2017-0.065.270-9 NEWTON JOSE RAVANI
DEFERIDO
PELO DEFERIMENTO CONFORME PROPOSTO PELA UTAP. PUBLIQUE-SE
2017-0.141.768-1 FABIO ALMEIDA DE BARROS
DEFERIDO
PELO DEFERIMENTO CONFORME PROPOSTO PELA UTAP. PUBLIQUE-SE
2017-0.159.471-0 EVERTON TEIXEIRA DE ALMEIDA
DEFERIDO
PELO DEFERIMENTO CONFORME PROPOSTO PELA UTAP. PUBLIQUE-SE
2017-0.177.235-0 MARIA CONCEICAO APARECIDA BARRIOS PETRONILHO
DEFERIDO
PELO DEFERIMENTO CONFORME PROPOSTO PELA UTAP. PUBLIQUE-SE
2018-0.021.133-0 LUIS AFONSO SAMPAIO ALVES
DEFERIDO
PELO DEFERIMENTO CONFORME PROPOSTO PELA UTAP. PUBLIQUE-SE
2018-0.026.476-0 BI SAO PAULO III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
DEFERIDO
PELO DEFERIMENTO CONFORME PROPOSTO PELA UTAP. PUBLIQUE-SE
2018-0.042.765-0 SP BOLSA VIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
DEFERIDO
PELO DEFERIMENTO CONFORME PROPOSTO PELA UTAP. PUBLIQUE-SE
2018-0.043.125-9 HT CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
DEFERIDO
PELO DEFERIMENTO CONFORME PROPOSTO PELA UTAP. PUBLIQUE-SE
2018-0.043.392-8 HELEMILTON LOPES DIONIZIO DA SILVA
DEFERIDO
PELO DEFERIMENTO CONFORME PROPOSTO PELA UTAP. PUBLIQUE-SE

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 6 de junho de 2018 às 02:37:12.